ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

RESOLUÇÃO Nº 001/2011
DE 15 DE MARÇO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONIA CELULAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam disponibilizados aparelhos de telefonia celular aos Vereadores, Diretor Geral, Controlador Interno e Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, para auxiliá-los nas suas funções institucionais.

Art. 2º. Os aparelhos celulares serão fornecidos em regime de comodato, conforme contrato firmado com a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Art. 3º. Cada Vereador terá direito ao uso de 02 (dois) aparelhos de celular, 01(um) para uso próprio e outro para seu gabinete, e aos demais citados no Art. 1º será disponibilizado 01(um) aparelho.

§ Único – Os usuários dos celulares firmarão "Termo de Aceitação e Responsabilidade", através do qual declarará destinação exclusiva ao seu uso pessoal, não lhe sendo permitido trocar, alienar ou vender o aparelho disponibilizado em comodato.

Art. 4º. A Câmara Municipal arcará com as despesas oriundas da utilização dos aparelhos celulares, observados os seguintes limites:

I – Por cada Vereador componente da Casa Legislativa – R$ 700,00 (setecentos reais) por mês;
II – Por Gabinete – R$ 100,00 (cem reais) por mês;
III – Diretor Geral, Controlador Interno e Procurador Jurídico – R$ 700,00 (setecentos reais) por mês, cada um.

§ Único – Os valores que excederem os limites deste artigo serão pagos com recursos próprios pelo usuário causador do excesso.

Art. 5º. Cabe à Administração da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, o controle dos gastos com telefonia celular, nos limites estipulados por esta Resolução.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, 15 de março de 2011.

Vereador Célio de Carvalho Maciel
Presidente